



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 03 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2026.00010298-2.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0485/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00010632-3.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0491/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00010671-2.

Interessado: K W A Indústria e Comercio de Metais Ltda.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com devolução dos autos ao GAESF.

Proc: 02.2026.00010867-6.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro preliminarmente a participação do interessado na permuta, encaminhando os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos estabelecidos no inciso II, parágrafo 3º, art. 5º da Resolução CSMP nº 01/2026.

Proc: 02.2026.00010916-4.

Interessado: 1 PJ DE RIO LARGO.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro preliminarmente a participação do interessado na permuta, encaminhando os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos estabelecidos no inciso II, parágrafo 3º, art. 5º da Resolução CSMP nº 01/2026.

Proc: 02.2026.00010957-5.

Interessado: CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011156-0.

Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 213, archive-se.

Proc: 02.2026.00011258-0.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas, archive-se.

Proc: 02.2026.00011266-9.

Interessado: Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça de defesa da ordem econômica e das relações de consumo da Capital.

Proc: 02.2026.00011287-0.

Interessado: Netinho Cavalcante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, à fl. 7, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00011291-4.

Interessado: Igor Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, à fl. 7, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00011293-6.

Interessado: Raquel Cerqueira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, à fl. 7, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00011294-7.

Interessado: Thiago Rodrigues.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, às fls. 7/8, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00011296-9.

Interessado: Frederico Otto Kummer Sobreira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, à fl. 7, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00011309-0.

Interessado: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011342-4.

Interessado: Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc:02.2026.00011391-3.

Interessado: Viviane Karla da Silva Farias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 529/2026, restou providenciada a demanda. Arquive-se.

Proc: 02.2026.00011403-4.

Interessado: ARIIVALDO PAULO DE CARVALHO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011406-7.

Interessado: Magno Alexandre Ferreira Moura.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011440-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Traipu.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011454-5.

Interessado: Bolívar Cruz Ferro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar que o destinatário é o Presidente do CPJ, remetam-se os autos ao referido órgão.

Proc: 02.2026.00011455-6.

Interessado: GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário TJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011461-2.

Interessado: GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário TJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Defensoria Pública do Estado, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2026.00011464-5.

Interessado: GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário TJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se as Promotorias de Justiça com atribuições na execução penal.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 03 de setembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 3 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processos ELO CNMP ns. 1.00523/2026-93 e 1.00956/2026-30.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006275/2026-14

Interessado: Fernando da Silva Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 17/2026/CGAB/CN. Solicitação de informações Mapeamento de iniciativas relacionadas à atuação do Ministério Público na proteção de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio.

Despacho: Arquive-se.



Proc. GED n. 20.08.0284.0006384/2026-78

Interessado: Conselheiro Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues, Presidente da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Ofício-Circular nº 8/2026/CDPA – assinatura do 3º Termo Aditivo ao Convênio CNMP/SRFB

Despacho: 1. Oficie-se ao interessado, informando o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas em aderir ao 3º Termo Aditivo ao Convênio CNMP/SRFB, nos termos do formulário descrito no Ofício-Circular nº 8/2026/CDPA. 2. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Contratos e Convênios, para sobrestamento do feito até a formalização do ato de assinatura.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006410/2026-55

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 61/2026/CSP. 33ª edição do Projeto “Segurança Pública em Foco”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006414/2026-44

Interessado: Bernardo Morais Cavalcanti, Diretor do Departamento de Análise e Produção do Conhecimento do Ministério Público DAPC – MP.

Assunto: OFÍCIO nº 6/2026/DAPCMP. Convite para 1ª Reunião Técnica do Comitê de Gestão de Inteligência do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos ao Núcleo de Gestão de Informação desta unidade ministerial, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006418/2026-33

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP

Assunto: Divulgação do Boletim Informativo da CSP Edição nº 03/2026.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, à Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CPJ e aos Núcleos de Combate à Criminalidade e de Controle Externo da Atividade Policial do CAOP, para os fins de direito. 2. Em seguida archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006425/2026-38

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 22/2026/CGAB/CN. Conformidade remuneratória. Indenização de férias e conversão de licença-prêmio em pecúnia. Competência de setembro de 2026.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, à DRH e à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal para os fins de cumprimento das determinações descritas no OFÍCIO-CIRCULAR nº 22/2026/CGAB/CN. 2. Oficie-se o interessado comunicando as providências adotadas. 3. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006427/2026-81

Interessado: José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e Vice-Presidente do CNPG para a região Nordeste

Assunto: CNPG Nordeste – Envio dos Questionários de Diagnóstico da Área-Meio (Projeto Rede de Governança e Soluções da Área Meio)

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, as específicas unidades administrativas descritas no expediente em epígrafe para preenchimento dos questionários de diagnóstico da Área-Meio. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006428/2026-54

Interessada: Conselheira Ivana Franco Lúcia Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP/CNMP

Assunto: Divulgação – Curso “Saúde da Pessoa LGBTQIAPN+ Privada de Liberdade”

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006429/2026-27

Interessado: Glaucio Pinto Garcia, Presidente do Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal (GNCCRIM).

Assunto: Ofício-Circular nº 003/2026 – GNCCRIM. Convite. 2ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal – GNCCRIM



Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 283/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006432/2026-43

Interessado: Francisco Zanicotti, Presidente do GNDOET/CNPG

Assunto: Ofício-Circular n. 031/2026-PRES/GNDOET. Convite. 2ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (GNDOET)

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 284/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 530, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 493/2026, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 531, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SILVANA DE ALMEIDA ABREU, Procuradora de Justiça titular do 11º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela função de Subprocurador-Geral Judicial, durante as férias do designado. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009658/2026-31

Interessado: Dra. Gilcele Damaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando licença especial.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se

GED: 20.08.1563.0000628/2026-20

Interessado: NGI.SI desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para



providência.

GED: 20.08.1563.0000629/2026-90

Interessado: NGI.SI desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009580/2026-03

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C4 para Classe B, nível V, PGJ C4. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009489/2026-51

Interessado: Ronaldo Aureliano do Nascimento Filho – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível V, PGJ B3 para Classe Especial, nível I, PGJ B3. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1508.0000002/2026-93

Interessado: Wellington Douglas Pereira Siqueira – Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009654/2026-42

Interessado: Juliana dos Santos Silva – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009652/2026-96

Interessado: Dr. Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 03 de Setembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 754, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009589/2026-51, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO FILHO, Técnico do Ministério Público – Área de Transporte, para a Classe Especial nível I, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de agosto de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 755, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009580/2026-03, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível V, PGJ C4, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de agosto de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 756, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000629/2026-90, RESOLVE conceder em favor do PM EMERSON LOURENÇO DANTAS, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.514.104-**, matrícula nº 1201964, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 312,17 (trezentos e doze reais e dezessete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 278,66 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Recife - PE, no dia 27 de agosto de 2026, a serviço do NGL.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 757, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000629/2026-90, RESOLVE conceder em favor do PM ELI VILA NOVA DA COSTA, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGL, portador do CPF nº ***.000.324-**, matrícula nº 306991, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 312,17 (trezentos e doze reais e dezessete centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no dia de 27 de agosto de 2026, a serviço do NGL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 758, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000628/2026-20, RESOLVE conceder em favor do PM EMERSON LOURENÇO DANTAS, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.514.104-**, matrícula nº 1201964, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 25 de agosto de 2026, a serviço do NGL.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 759, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000628/2026-20, RESOLVE conceder em favor da PM TATIANA RIBEIRO DO AMOR DIVINO, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.904.444-**, matrícula nº 1902, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 25 de agosto de 2026, a serviço do NGI.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SOLENE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (14/8/2026), às dez horas e trinta minutos (10:30h), realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Rocha Cavalcante Jucá, Walber José Valente de Lima, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Silvana de Almeida Abreu, Luiz José Gomes Vasconcelos, Sandra Malta Prata Lima, Péricles Gama de Lima Filho, Luciano Romero Monteiro, e os Excelentíssimos membros do Ministério Público de Alagoas Dilmar Lopes Camerino e Luciano Chagas da Silva. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Registraram-se as presenças dos Excelentíssimos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas Fernando Tourinho de Omena Souza, Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Fábio Costa de Almeida Ferrario, Paulo Zacarias da Silva, Pedro Mendonça de Araújo e José Carlos Malta Marques; da Desembargadora Ana Florinda Dantas; do Desembargador Eleitoral Milton Neves Ferreira Neto; dos magistrados Maria Verônica Correia de Carvalho Souza Araújo, Henrique Gomes de Barros Teixeira, Manoel Cavalcante de Lima Neto, Rômulo Vasconcelos de Albuquerque e Claudemiro Avelino; do político e ex-Promotor de Justiça, José Thomaz da Silva Nonô Netto; da Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL, Nívea Larissa Rocha Lages; da advogada Maria Celina Bravo; do Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, Luiz de Albuquerque Medeiros Neto; do Vereador Eduardo Canuto; do Presidente da Associação do Ministério Público de Alagoas – AMPAL, Promotor de Justiça Givaldo de Barros Lessa; do escritor e Promotor de Justiça aposentado Ivan Barros; da Promotora de Justiça Norma Suely Tenório de Medeiros; do Promotor de Justiça e Chefe de Gabinete da PGJ, Humberto Bulhões; dos Promotores de Justiça Margarida Couto, Jorge Dória e Cícero Guedes; do Promotor de Justiça Edelfito Santos Andrade, em exercício no secretariado do Colegiado; bem como dos familiares e amigos do homenageado, destacando-se seu filho, o Procurador do Tribunal de Justiça de Alagoas Carlos Alípio Ferrario de Carvalho Lôbo, e seus netos Carlos Guido Ferrario Lôbo, Diogo Lôbo, Carlos Henrique Ferrario de Carvalho Lôbo, Aída Maria Ferrario de Carvalho Lôbo, Bruno Uchôa, além dos sobrinhos Emília Maria Ferrario Lôbo Medeiros e Tércio Wanderley Neto, e da servidora pública Ivetilana Barros. Iniciando a sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a reunião do colendo Colégio de Procuradores de Justiça tinha por finalidade prestar homenagem póstuma ao centenário de nascimento do Doutor Carlos Guido Ferrario Lôbo, ex-Procurador-Geral de Justiça que presidiu este Colegiado e esteve à frente da instituição por quatorze anos, destacando sua inestimável contribuição para a consolidação, valorização e autonomia do Ministério Público do Estado de Alagoas e da sociedade alagoana, bem como homenagear o escritor e Promotor



de Justiça Ivan Barros pela autoria da obra "O Homem do Terno Branco", dedicada à trajetória e memória do homenageado. Na sequência, foi exibido um vídeo institucional produzido pela Diretoria de Tecnologia da Informação, resgatando a trajetória funcional, a conquista da primeira sede própria da instituição, a atuação classista e a relevância histórica do homenageado para a autonomia ministerial e o desenvolvimento do Estado. Em seguida, fez uso da palavra o filho do homenageado, o Procurador Carlos Alípio Ferrario de Carvalho Lôbo, que expressou profundo agradecimento ao Colegiado pela acolhida da proposta formulada pelo Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias, rememorando passagens marcantes da vida e do legado ético, humano e profissional de seu pai. Ato contínuo, pronunciou-se o Promotor de Justiça e escritor Ivan Barros, que apresentou a obra "O Homem do Terno Branco" e destacou a firmeza, o espírito público e a liderança de Carlos Guido Ferrario Lôbo na defesa da dignidade da classe e na preservação da ordem jurídica e das liberdades. Na sequência, usaram da palavra o Excelentíssimo Desembargador Fábio Costa de Almeida Ferrario, o Presidente da AMPAL, o Promotor de Justiça Givaldo de Barros Lessa, o Dr. Luciano Chagas da Silva e Dr. José Thomaz da Silva Nonô Netto, todos enaltecendo a memória, a lealdade institucional e a permanente inspiração deixada pelo homenageado. Com a palavra, o Presidente, Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, ressaltou o significado histórico da celebração no ano em que a instituição atinge cento e trinta e cinco anos de existência, enfatizando a importância do resgate da memória e do fortalecimento dos laços institucionais. Convidou as Excelentíssimas Procuradoras de Justiça Sandra Malta Prata Lima e Silvana de Almeida Abreu para, em conjunto, realizarem a entrega da Menção Honrosa *in memoriam* ao filho do homenageado, Dr. Carlos Alípio Ferrario de Carvalho Lôbo, procedendo-se à leitura do texto grafado na honraria concedida pelo egrégio Colegiado. Por fim, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, do que para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário em exercício do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei e rubriquei a presente Ata que vai adiante assinada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026), às onze horas (11h), realizou-se a 19ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, de forma híbrida, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral Scala, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, Silvana de Almeida Abreu. Luiz José Gomes Vasconcelos, Maria de Fátima de C. Albuquerque Vilela, Humberto Pimentel Costa e Luciano Romero da Matta Monteiro. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Registraram-se, ainda, as presenças dos convidados Dr. Guilherme Pitta, Dr. Aldemar Araújo de Castro, Dr. Rosalvo Acioli e Matheus Bittencourt. Ausente, justificadamente, a Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Ata da 18ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026; 2. Processo SAJ n. 02.2026.00009106-8 (para homologação). Interessado: Dr. Thiago Chacon, Promotor de Justiça. Assunto: Plano de Atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca; 3. Expediente GED n. 20.08.1387.0000051/2026-03. Interessado: Dr. Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça. Assunto: Plano de Atuação da 41ª Promotoria de Justiça da Capital; 4. Expediente GED n. 20.08.1357.0000361/2026-37. Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Dra. Stela Cavalcanti. Assunto: Análise e aprovação de Priorização Estratégica de Projetos – Resolução CPJ n. 24/2023. Quanto ao item 1, posta em votação, a Ata da 18ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Quanto aos itens 2 e 3, postos em votação os planos de atuação foram conhecidos e homologados por unanimidade. Quanto ao item 4, o Presidente apresentou o expediente encaminhado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, instruindo com parecer favorável da Consultoria Jurídica atestando o cumprimento dos requisitos legais e a existência de dotação orçamentária e financeira, bem como com voto favorável da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ, no sentido de autorizar a abertura dos termos de execução dos projetos em andamento e dos novos projetos alinhados ao Plano Estratégico 2023-2029 do MPAL. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Em seguida, facultou-se a palavra aos convidados da instituição Casa Fecha Feridas/Instituto Jackson Caiafa. Com a palavra, o Dr. Guilherme Pitta realizou exposição sobre o panorama epidemiológico e os elevados índices de amputações decorrentes de



diabetes e feridas crônicas no Estado de Alagoas, detalhando as atividades de ensino, pesquisa e assistência desenvolvidas pela Casa Fecha Feridas, bem como a necessidade de implementação da Lei Municipal nº 7.381/2024 em Maceió, mediante capacitação da atenção primária, estruturação dos distritos sanitários de atenção secundária, ampliação de leitos hospitalares especializados e aquisição de câmara hiperbárica. Ato contínuo, o Dr. Aldemar Araújo de Castro abordou as dificuldades no fluxo regulatório e defendeu a inclusão dos casos de pé diabético com infecções graves e risco de perda de membro no Procedimento Operacional Padrão (POP) de "Vaga Zero", a exemplo do modelo adotado no Estado do Rio de Janeiro. Na sequência, o Diretor Administrativo Matheus Bittencourt ressaltou a escassez de recursos humanos e os custos com insumos e materiais de consumo. Seguiram-se manifestações dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Maurício André Barros Pitta, Silvana de Almeida Abreu, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Valter José de Omena Acioly, que enalteceram a relevância da temática e debateram a atuação integrada do Ministério Público em articulação com os gestores públicos e por meio de ações preventivas e educativas. O Presidente destacou o compromisso institucional do Ministério Público em atuar como órgão articulador junto aos gestores estadual e municipal de saúde, à direção do Hospital Geral do Estado (HGE) e aos órgãos jurídicos, além de sugerir a inserção da temática em projeto de escuta e diálogo com a sociedade no interior do Estado. Manifestou-se ainda o Dr. Rosalvo Acioli, agradecendo o espaço concedido pelo colegiado. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Presidente registrou o recebimento de expediente enviado pela Desembargadora Silvana Lessa Omena, agradecendo a manifestação do Colégio de Procuradores de Justiça por ocasião de sua assunção ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Não havendo outras manifestações, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Ivaldo da Silva, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2026.00011295-8

Protocolo Unificado

Interessado Corregedoria Nacional do Ministério Público.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Ofício-Circular nº 34/2026/CNCGMPEU, oriunda do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, onde consta solicitação de apoio na divulgação do Congresso Internacional "Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, Ministério Público e Proteção de Grupos Vulneráveis", promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP) em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público.. Diante do teor da comunicação, determino a expedição de ofício à Escola Superior do Ministério Público, encaminhando o presente expediente, para que adote as providências necessárias para consolidar a referida divulgação. Determino, ainda, a expedição de ofício ao órgão remetente, agradecendo a oportunidade apresentada, bem como para que informe as medidas adotadas no âmbito desta CGMP/AL. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 01.2026.00004501-9

Notícia de Fato

Interessado: Oswaldo Santos Augusto Costa.

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de Notícia de Fato, recebida eletronicamente por esta Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em razão de representação formulada pelo cidadão Oswaldo Santos Augusto Costa, por meio da qual solicita a adoção de providências, alegando que Membros do Ministério Público de Alagoas têm exercido suas funções de modo irregular [...] A Douta Assessoria Técnica, por seu turno, emitiu bem lançado Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados pelo representante. [...] Diante do exposto e considerando a ausência, na comunicação inicial, de documentos aptos a comprovar os fatos nela narrados, bem como a imprescindibilidade destes



elementos para a adequada apreciação da matéria, determino a expedição de ofício ao noticiante, a fim de que este apresente a esta Corregedoria-Geral os documentos comprobatórios pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias. Após o recebimento dos referidos documentos, remetam-se os autos aos Promotores de Justiça em evidência para que prestem as informações necessárias, no prazo de 7 (sete) dias. Em seguida, remetam-se os autos a Assessoria Técnica para análise. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 3 de setembro de 2026.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 63 de 03 de Setembro de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário GYBSON LUAN ISRAEL DOS SANTOS SILVA, com efeitos retroativos a 05/08/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 14/2026, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Processo Administrativo nº E:01500.0000033947/2026

Unidade Descentralizadora: Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ Nº 12.200.192/0001-69, com endereço na Av. General Hermes, nº 80, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-904, Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Código UG: 410018 - SEFAZ, representada por sua Secretária de Estado da Fazenda, Renata dos Santos, matrícula nº 3529-7.

Unidade Descentralizada: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ: 12.472.734/0001-52, com endereço na Rua Dr. Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-400, Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Ministério Público do Estado de Alagoas Código UG: 030004, representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, Lean Antônio Ferreira de Araújo, matrícula nº 15036.

Objeto: O Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a manutenção de grupo de trabalho que tem como objetivo a análise e desenvolvimento de procedimentos administrativos e judiciais para a recuperação de ativos fiscais do Estado de Alagoas, ativos estes subdivididos entre dívida ativa, fraude estruturada, denúncia espontânea, notificação débito e inquéritos policiais relacionados a grupos empresariais que se destacam como grandes devedores do fisco alagoano.

Valor: R\$ 322.294,77 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 03 (três) meses e 06 (seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Início: 25/09/2026 e Fim: 31/12/2026.

Classificação Funcional Programática: Unidade Orçamentária: 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda; Unidade Gestora: 410018 - SEFAZ; Servidor/Razão Social: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ: 12.472.734/0001-52; Valor: Out a Dez/2026 - Valor mensal 107.431,59; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Valor Total: R\$ 322.294,77 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.



Promotorias de Justiça

Portarias

Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000236-3.

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0037/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual noticia a disposição irregular de resíduos sólidos em imóvel e via pública situado na Travessa Franco Jatobá II - Prado, CEP: 57010-650, nesta capital (-9.668005872937362, -35.75676197840301), o que pode atrair vetores, inclusive constituir focos de *aedes aegypti*, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos munícipes, posto que a área foi transformada em depósito irregular de lixo a céu aberto;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de informações ao Secretário Municipal da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, acerca da conformidade do imóvel com o que dispõe o Código Municipal de Limpeza Urbana, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para remessa de Relatório Circunstanciado;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23,



de 17 de setembro de 2007.
Cumpra-se.
Maceió, 03 de setembro de 2026.

**ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça**

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2026.00004281-1. Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas – MPF/AL. Assunto: encaminhamento de informações. Decisão: Ante o exposto, determino o arquivamento do presente procedimento com base no artigo 4º, inciso III, da Resolução Nº 174/2017 do CNMP. Intime-se pelo diário oficial. Após o procedimento de praxe, archive-se. Maceió, 18 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Despachos

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO
MP Nº 09.2025.00001304-5

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001304-5, instaurado por intermédio da Portaria nº 0026/2025/05PJ-RLarg., a partir de representação encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, noticiando possível invasão e ocupação irregular de imóvel supostamente pertencente ao Estado de Alagoas, situado no Loteamento São Caetano, Tabuleiro do Pinto, Município de Rio Largo/AL, onde estariam sendo edificadas diversas construções sem observância da legislação pertinente.

O procedimento foi instaurado com o objetivo de apurar a situação narrada, inclusive quanto à eventual ocorrência de irregularidades de natureza urbanística, ambiental e patrimonial, bem como identificar os responsáveis e adotar, se necessário, as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

No curso da tramitação, foram expedidos ofícios aos órgãos públicos competentes, com o propósito de obter informações acerca da situação fática e jurídica do imóvel e das edificações existentes no local.

Após as diligências realizadas, sobreveio aos autos o Ofício nº 270/2026/SEINFRA, datado de 26 de fevereiro de 2026, acostado às fls. 69-72, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo, em resposta ao Ofício nº 18/2026/G-PROJUR/RL, contendo informações e documentos relativos à situação do imóvel objeto da investigação.

Éo relatório.

Passo à análise.

A Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, dentre outras funções institucionais, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Carta Magna.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 7.347/1985 confere ao Ministério Público instrumentos destinados à tutela dos interesses difusos e coletivos, enquanto a Lei nº 8.625/1993 e a legislação orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas asseguram ao órgão ministerial os meios necessários ao desempenho de suas funções institucionais.

Todavia, o exercício da atividade investigativa ministerial deve observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e duração razoável do procedimento, não se justificando a perpetuação de expediente extrajudicial quando, realizadas as diligências pertinentes, não subsistirem providências concretas, úteis e proporcionais capazes de alterar o panorama probatório já delineado.

A Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, estabelecendo, em seu art. 8º, que esse instrumento se destina, dentre outras hipóteses, a acompanhar e



fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. O parágrafo único do referido dispositivo estabelece, ainda, que o Procedimento Administrativo não possui caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa em função de ilícito específico.

A disciplina normativa revela, portanto, que o Procedimento Administrativo deve possuir finalidade concreta e compatível com sua natureza, não sendo instrumento destinado à manutenção indefinida de investigação quando as diligências realizadas já tenham permitido o adequado esclarecimento da situação submetida à apreciação ministerial.

No caso concreto, a notícia inaugural apontava, em síntese, para a existência de possível ocupação irregular de imóvel público estadual, com supostas edificações realizadas sem observância da legislação pertinente.

As diligências realizadas no curso do procedimento, especialmente a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, permitiram avançar significativamente no esclarecimento da situação.

Com efeito, conforme consta do Ofício nº 270/2026/SEINFRA, a área objeto da demanda situa-se nas imediações do Lote nº 02 da Quadra D, componente do Loteamento São Caetano.

Segundo os registros administrativos consultados pelo Município, o imóvel teria sido adquirido, no ano de 2011, pelo Sr. Paulo dos Santos, mediante transferência promovida pelo Sr. Eraldo Cavalcante Silva.

Consta, ainda, que o imóvel foi posteriormente desmembrado, dando origem a 24 (vinte e quatro) unidades autônomas, identificadas como Lotes 02-A a 02-Z, conforme relatório técnico mencionado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Municipalidade informou, igualmente, que, ainda no ano de 2011, foram requeridas pelo adquirente 24 (vinte e quatro) licenças para construção correspondentes às unidades autônomas resultantes do desmembramento, com fundamento em pareceres então emitidos pela Secretaria Municipal de Obras.

Embora os documentos físicos correspondentes não tenham sido localizados no acervo municipal, em razão do considerável lapso temporal e das condições de conservação do arquivo físico, os assentamentos administrativos e tributários existentes confirmam a ocorrência do desmembramento e o registro de requerimentos de licenças de construção no exercício de 2011.

Tal circunstância é particularmente relevante para a delimitação do objeto deste procedimento, uma vez que afasta, ao menos no estado atual dos elementos coligidos, a hipótese de que as edificações tenham sido necessariamente erguidas em período recente e clandestinamente, como sugerido na notícia inicial.

De igual modo, a inspeção in loco realizada pela equipe de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura constatou que não havia obra em andamento no local, mas apenas edificações já concluídas e/ou paralisadas.

A informação técnica prestada pelo Município também esclareceu que não foi possível abordar responsável técnico ou proprietário no local, justamente porque inexistiam obras em execução no momento da fiscalização.

No que diz respeito à alegação de que o imóvel seria de propriedade do Estado de Alagoas, a própria Secretaria Municipal de Infraestrutura foi expressa ao informar que não dispõe de elementos suficientes para afirmar a situação dominial originária do imóvel.

A Municipalidade relatou, inclusive, a existência, na região, de imóveis com histórico dominial relacionado ao Estado de Alagoas e situações envolvendo aforamento, ressaltando que não lhe seria possível confirmar se, por ocasião da transmissão ocorrida em 2011, houve ou não eventual resgate de aforamento.

Assim, a informação municipal não confirma a premissa essencial da notícia inicial — qual seja, a de que o imóvel atualmente ocupado constitua, efetivamente, patrimônio público estadual irregularmente invadido.

Ao contrário, os elementos administrativos coligidos indicam a existência de cadeia possessória e cadastral remontando ao ano de 2011, com posterior desmembramento da área e registro municipal de pedidos de licenciamento das unidades resultantes.

Não há, nos autos, até o presente momento, elemento documental idôneo oriundo do registro imobiliário ou do órgão patrimonial estadual que demonstre, de maneira inequívoca, que as atuais edificações estejam implantadas em imóvel pertencente ao Estado de Alagoas e que tenham sido objeto de ocupação clandestina ou recente.

Também não foi constatada, pela fiscalização municipal, a existência de obras em andamento que justificasse intervenção administrativa imediata por parte deste Órgão Ministerial.

De outro lado, tampouco foram apresentados elementos técnicos concretos que demonstrem a ocorrência de dano ambiental atual e determinado, decorrente das edificações existentes, em extensão suficiente a justificar a adoção, neste momento, de medidas judiciais ou extrajudiciais de caráter coletivo.

É importante registrar que o arquivamento ora promovido não implica declaração positiva de regularidade dominial ou urbanística de todas as edificações existentes no local.

Isso porque a documentação constante dos autos não permite afirmar, de forma conclusiva, a situação registral do imóvel, tampouco a integral regularidade de cada uma das edificações existentes.

Entretanto, a função deste procedimento não é substituir indefinidamente os mecanismos próprios de regularização imobiliária, urbanística ou registral, sobretudo quando inexistem elementos concretos que indiquem, no momento presente, a ocorrência de ilícito coletivo que demande providência ministerial específica.

A própria Secretaria Municipal de Infraestrutura, em manifestação técnica circunstanciada, apontou que eventual dúvida quanto ao domínio originário do imóvel poderá ser solucionada mediante consulta ao Cartório de Registro de Imóveis competente e, se necessário, perante o Estado de Alagoas, titular originário que eventualmente alegue domínio sobre a área.

Trata-se, contudo, de providência que, diante do conjunto probatório atualmente existente, não se mostra imprescindível à continuidade da atuação deste Órgão Ministerial neste Procedimento Administrativo, sobretudo porque não foram identificados



elementos mínimos suficientes a demonstrar situação atual de ocupação ilícita de bem público estadual ou dano ambiental coletivo em curso.

Com efeito, a atuação ministerial deve guardar correspondência com a existência de interesse público concreto e atual que justifique a continuidade da atividade extrajudicial.

Não se mostra razoável manter procedimento administrativo indefinidamente aberto apenas para aprofundar hipótese que, após as diligências realizadas, não encontrou confirmação suficiente nos elementos disponíveis.

A esse respeito, a Resolução CNMP nº 174/2017 estabelece mecanismo próprio para encerramento dos Procedimentos Administrativos cuja finalidade tenha sido alcançada ou em relação aos quais não subsistam providências ministeriais úteis.

O art. 12 da referida Resolução determina que o Procedimento Administrativo previsto no art. 8º, entre outras hipóteses, em seu inciso II, deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, mediante comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, dispensada a remessa dos autos para homologação.

Tal disciplina prestigia a eficiência, a racionalidade administrativa e a duração razoável da atuação extrajudicial, permitindo que o órgão de execução encerre procedimento cuja finalidade tenha sido suficientemente atendida, sem prejuízo da possibilidade de nova atuação diante de elementos supervenientes.

A orientação do próprio Conselho Nacional do Ministério Público confirma que o Procedimento Administrativo constitui instrumento vocacionado ao acompanhamento e fiscalização de situações específicas, não se confundindo com investigação cível destinada à apuração de ilícito determinado.

No presente caso, foram realizadas diligências junto ao Município, obtida manifestação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizada inspeção in loco pelo órgão municipal competente e colhidas informações acerca do histórico cadastral, do desmembramento da área e das licenças de construção requeridas no ano de 2011.

Não se identificou, a partir desses elementos, situação atual que imponha a adoção de providência ministerial adicional.

A ausência de elementos conclusivos acerca da titularidade estadual do imóvel, somada à inexistência de obra em andamento e à ausência de demonstração concreta de dano ambiental ou urbanístico atual que reclame intervenção coletiva, conduz ao reconhecimento do exaurimento da finalidade deste Procedimento Administrativo.

Ressalte-se, por fim, que o arquivamento não impede eventual reabertura da atuação ministerial caso surjam fatos novos, documentos registraes, informações do Estado de Alagoas ou quaisquer outros elementos capazes de demonstrar efetiva ocupação irregular de patrimônio público, dano ambiental, irregularidade urbanística relevante ou outro ilícito sujeito à tutela ministerial.

Diante do exposto, considerando o conjunto probatório reunido e o exaurimento da finalidade que justificou a instauração do presente Procedimento Administrativo, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001304-5, instaurado pela Portaria nº 0026/2025/05PJ-RLarg., com fundamento no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, diante da inexistência, no estado atual dos autos, de providência ministerial suplementar útil, necessária e proporcional a ser adotada.

DETERMINO:

- 1) A publicação da presente decisão, na forma regulamentar, para ciência dos interessados;
- 2) A comunicação da presente promoção de arquivamento aos eventuais interessados identificáveis nos autos, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;
- 3) A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de ciência, nos termos do art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, dispensada a remessa dos autos para homologação;
- 4) Após as providências acima, proceda-se às anotações e baixas necessárias no Sistema de Automação Judicial – SAJ, com posterior arquivamento dos autos.

Fica ressalvado que o presente arquivamento não impede a adoção de novas providências ministeriais caso sobrevenham elementos novos e relevantes acerca da titularidade pública do imóvel, ocupação irregular, dano ambiental ou urbanístico, ou qualquer outra circunstância que justifique nova atuação institucional.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Rio Largo/AL, 10 de Agosto de 2026.

RODRIGO F. LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça

5ªPJRL

Portarias

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO**

**NÚMERO MP:06.2026.00000200-8
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0025/2026/02PJ-RLarg**



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 (LONMP); e nos termos da Resolução nº 23/2007-CNMP e Resolução pertinente do CPJ/MPAL;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2025.00005350-4, instaurada a partir de denúncia formalizada por Adeilton Olimpio de Almeida, noticiando graves irregularidades na eleição da Associação de Moradores dos Conjuntos Barnabé Oiticica I e II, ocorrida em 28/09/2025;

CONSIDERANDO os relatos de violação ao Estatuto da referida Associação, tais como: participação de não associados no pleito (art. 40 do Estatuto), negativa de acesso a livros de presença e atas (art. 41), inobservância do quórum de votação por residência (art. 50), ausência de comunicação oficial ao Ministério Público e de apoio de segurança pública;

RESOLVE:

1) INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), visando apurar as irregularidades na eleição da Associação de Moradores dos Conjuntos Barnabé Oiticica I e II;

2) DETERMINAR:

- a) Publicação da presente Portaria no DOE do Ministério Público;
- b) Seja oficiado o Conselho Superior do Ministério Público, para ciência do conteúdo deste Portaria e da instauração do presente Procedimento Preparatório;
- c) A expedição de OFÍCIO REQUISITÓRIO, à Comissão Eleitoral e ao Sr. Ronaldo Pires da Silva (Chapa 1), requisitando informações;
- d) A notificação do denunciante acerca da instauração deste procedimento.

CUMPRASE.

Rio Largo (AL), 12 de maio de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000311-8
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0035/2026/02PJ-RLar

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada na NOTÍCIA DE FATO nº 01.2026.00001242-8, onde se noticiou a ausência de



recolhimento das contribuições sociais destinadas ao PIS/PASEP, por parte do Município de Messias.

CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação da notícia, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do possível responsável por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, DETERMINA:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do possível responsável por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, DETERMINA:

a) a autuação e o registro do presente procedimento. b) publique-se a presente portaria. c) dê-se ciência da presente instauração ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público. d) dar publicidade à presente portaria, devendo serem adotadas todas as providências necessárias à sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E). d) o cumprimento do item 2 do despacho de fls. 25.

CUMPRASE.

Rio Largo (AL), 27 de julho de 2026 .
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular

Atos diversos

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Assunto: Comunicação de processo e viabilidade em atendimento de vítimas
Pessoas Cientificadas: vide lista

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios/AL, no uso de suas atribuições legais, informa as vítimas abaixo relacionadas para que tomem ciência do prosseguimento do processo, em trâmite perante a Juizado Cível e Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, referente aos fatos apurados nos autos.

Fica a vítima, ainda, cientificada de que poderá comparecer à Promotoria de Justiça, em horário de expediente (endereço: Rua Cacilda Sampaio, Loteamento Lagoa, bairro Juca Sampaio, próximo à Escola Estadual Humberto Mendes), caso necessite de informações acerca do andamento processual, bem como para receber orientação e atendimento quanto aos seus direitos e às providências relacionadas ao processo.

Por fim, registramos que é de grande importância a participação da vítima e dos familiares da vítima, para que possamos realizar um suporte específico, cumprindo com o nosso dever de informação, com todos cuidados necessários, facilitando o acesso aos nossos serviços e contribuindo com a conscientização e enfrentamento as ações desta natureza. Informa-se que a vítima possui os seguintes direitos e esta Promotoria de Justiça está a disposição para resguardar tais direitos:

- Programa de proteção e sigilo dos seus dados e local em que reside, bem como há possibilidade de sua oitiva ser realizada de forma virtual, inclusive na Promotoria de Justiça;
- Tratamento médico e psicológico;
- Direito à indenização e Reparação de Danos, necessitando da devida comprovação e informação a esta Promotoria de Justiça;



- Informação de cada ato processual e de ser ouvida;
- Requerer medidas protetivas, comunicar notícia de crime e prioridade no atendimento.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, expede-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Nº MP	Interessadas
08.2025.00097099-7	Simonia Soares Lima Alves
08.2025.00099579-9	Solange Rodrigues da Silva
08.2025.00065192-1	Vivian Maria da Silva
08.2025.00098657-8	Roseane Silva
08.2025.00111174-0	SOLANGE DA SILVA LUZ
08.2025.00107472-8	ÉRICA TENÓRIO DOS SANTOS
08.2025.00114606-2	Rosilda Alves Silva
08.2025.00119271-2	Maria de Fátima Araújo de Lima
08.2025.00123248-7	Tais Maria dos Santos
08.2026.00000960-1 / 08.2026.00003231-3	Elen Tuane Santos da Silva
08.2026.00004359-8 / 08.2026.00004904-8	Vanderleia Alves do Nascimento

Palmeira dos Índios/AL, na data da publicação.

MÁRCIO J. DÓRIA DA CUNHA
Promotor de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000211-9

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0034/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada no PU nº 02.2026.00000211-9, onde se noticiou suposta contratação irregular da servidora M. V. DOS S. S., a qual estaria ocupando, dois cargos na área da saúde, sendo ela, ainda, parente do Secretário de Saúde ocupante da pasta no ano de 2025.

CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação da notícia, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do possível responsável por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, **DETERMINA:**



a) a autuação e o registro do presente procedimento. b) a publicação da presente portaria. c) a comunicação a instauração ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público. c) expedição de ofício ao Município solicitando informações a respeito dos cargos ocupados pela servidora e a respeito de possível parentesco o Secretário de Saúde. d) com a resposta ao item c, cumpra-se o disposto no despacho de fls. 7/8, se pertinente ao caso.

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 27 de julho de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular